

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000031/2024
LICITAÇÃO Nº. 15/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÊ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2024 (terça-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 15/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 02/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada por itens.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorocha.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Prazo de Entrega: 03 (três) dias;

Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS e Outros

10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS

10.302.0016.2037 – Manut. De Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2098 – Manut. Do CEO – Centro Esp. Odontológicas

10.302.0016.2041 – Manut. Do Programa Saúde Bucal

10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC

339030.00 – Material de Consumo

339030.99 – Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.897,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente - 6.028-3, através de depósito/transferência identificada. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.8.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada frassada a licitação;

6.8.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.
- 12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado

por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
 - 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
 - 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
 - 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
 - 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 19.2.8. Efetuar a entrega do objeto em total conformidade com os prazos estipulados no termo de referência, evitando assim transtornos e prejuízos na prestação de serviços à sociedade usuária do SUS.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo

ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Católé do Rocha – PB, 14 de março de 2024.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, A contratação para aquisição do material em solicitação é necessária e imprescindível para a continuidade, melhorias e ampliação dos atendimentos odontológicos realizados em todas as Unidades de Saúde no âmbito municipal, que atende todos os usuários do SUS que se utilizam de tais serviços, priorizando a qualidade da saúde bucal no Município de Catolé do Rocha-PB., visando melhorias e ampliação dos atendimentos odontológicos realizados em todas as Unidades de Saúde no âmbito municipal, que atende todos os usuários do SUS que se utilizam de tais serviços, priorizando a qualidade da saúde bucal no Município de Catolé do Rocha-PB.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0044159 - ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BIG- GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1, 3 DIMETAERILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL (CARGA). APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO VOM 6G DE ADESIVO. DESCRITIVO TÉCNICO: > SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTA POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRILICO E ÁCIDO ITACÔNICO.	Cx	90	
2 - 0017065 - AFASTADOR TIPO MINESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	8	
3 - 0002044 - AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES	Cx	150	
4 - 0002048 - AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES	Cx	10	
5 - 0017104 - ALAVANCA RETA TIPO SELDIN EM AÇO INOX	UND	20	
6 - 0044160 - AMÁLGAMA EM CÁPSULAS – POTE COM 500 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	PT	7	
7 - 0017214 - AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL BIVOLT	UND	3	
8 - 0026439 - ANEL PARA MATRIZ DELTA COM CONTORNOS SECCIONAIS DENTAIS - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES DO TIPO CLASSE II	Unid	15	
9 - 0002161 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINÉ COM EPINEFRINA 4 % - 1.100.000 - TUBETE DE VIDRO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES	Cx	20	
10 - 0044161 - ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAÍNA .C /FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES	Cx	200	
11 - 0002178 - ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:50000 CX COM 50 TUBETES	Cx	100	
12 - 0044162 - ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES	Cx	200	
13 - 0044163 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES	Cx	200	
14 - 0017300 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTTI	UND	80	
15 - 0044164 - Equipamento de Laser Terapêutico sem fio (wireless) desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Seus dois diodos lasers emitem luz no comprimento de onda Vermelho (660 nm) e Infravermelho (808 nm) na potência de 100 mW.	UND	3	
16 - 0017341 - APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	UND	4	
17 - 0017343 - APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE	UND	2	
18 - 0044165 - APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA TIPO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; ACIONAMENTO POR PEDAL; ACOMPANHA KIT DE PONTEIRAS	UND	7	
19 - 0017359 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	
20 - 0044166 - ARCO DE OSTBY EM PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	Unid	6	

21 - 0044167 - AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL; BIVOLT; BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX; MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA; TERMOSTATO; PAINEL DE COMANDO FRONTAL.	UND	6
22 - 0044168 - AUTOCLAVE INOX ANALÓGICA HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS.	UND	3
23 - 0044169 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA	UND	6
24 - 0044170 - AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA.	UND	5
25 - 0026632 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid	50
26 - 0017652 - BANDEJA CLÍNICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60
27 - 0044171 - BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6
28 - 0044173 - BISTURI ELÉTRICO BIVOLT APLICÁVEL EM CIRURGIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA E DENTÍSTICA. CORTE E COAGULAÇÃO, ACOMPANHA PEDAL, CANETA AUTOCLAVÁVEL, CABOS E 6 DIFERENTES ELETRODOS. SEM PLACA TERRA. POTÊNCIA: 40W. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	1
29 - 0017927 - BOMBA DE SUCÇÃO À VACUO PORTÁTIL	UND	2
30 - 0017985 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 4	UND	30
31 - 0017986 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 6	UND	20
32 - 0018000 - BROCA CIRÚRGICA Nº702	UND	30
33 - 0018009 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	20
34 - 0018011 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	30
35 - 0018022 - BROCA GATES Nº 1	UND	10
36 - 0018025 - BROCA GATES Nº 2	UND	10
37 - 0018028 - BROCA GATES Nº 3	UND	10
38 - 0018031 - BROCA GATES Nº 4	UND	10
39 - 0044174 - BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE DO TIPO ENDO Z - ALTA ROTAÇÃO	Unid	20
40 - 0018055 - BRUNIDORES Nº 29 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30
41 - 0018165 - CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX	UND	20
42 - 0018171 - CABO PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO	UND	80
43 - 0018343 - CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10
44 - 0018410 - CALÇADORES WARD MÉDIO EM AÇO INOX	UND	50
45 - 0044175 - CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	4
46 - 0044176 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 100% PROPILENO	Kit	20
47 - 0018556 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BOTTON	UND	10
48 - 0018584 - CÂNULA ENDODÔNTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20
49 - 0018635 - CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO; CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONADO DUPLO	UND	60
50 - 0044177 - CIMENTO CIRÚRGICO TIPO PASTA-PASTA (BASE + CATALISADOR) INDICADO PARA USO PÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS; APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS DE 90GR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	Kit	10
51 - 0018962 - CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UND	25
52 - 0044178 - CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ. PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	Kit	12
53 - 0018978 - CINZEL MINI OSHENBEIN CABO OCO	UND	8
54 - 0044179 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	20
55 - 0019240 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 12 PÉS 150 LITROS	UND	2
56 - 0019246 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO	UND	5
57 - 0019262 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND	100
58 - 0003167 - CONE DE GUTA PERCHA F1 EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
59 - 0003172 - CONE DE GUTA PERCHA F2 EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
60 - 0003177 - CONE DE GUTA PERCHA F3 EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
61 - 0003182 - CONE DE GUTA PERCHA F4 EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10

62 - 0003187 - CONE DE GUTA PERCHA F5 EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
63 - 0003190 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	30
64 - 0003195 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	30
65 - 0003205 - CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	20
66 - 0003209 - CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	30
67 - 0003214 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
68 - 0003218 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
69 - 0003222 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
70 - 0003226 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UND	Cx	10
71 - 0044180 - Calcedor de Paiva fabricado em aço inox.	Unid	10
72 - 0044181 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3
73 - 0019368 - CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
74 - 0019525 - CUBA PARA SORO EM AÇO INOX PEQUENA	UND	10
75 - 0044182 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA EMBALAGEM COM 100UND	Cx	20
76 - 0027664 - CURETA DE DENTINA EM AÇO INOX	Unid	40
77 - 0019564 - CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	30
78 - 0019568 - CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	30
79 - 0019570 - CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	30
80 - 0019573 - CURETA GRACEY 11-12 CABO ÔCO	UND	30
81 - 0027666 - CURETA PERIODONTAL DO TIPO FOICE PONTA MORSE 00 CABO OCO	Unid	25
82 - 0019576 - CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30
83 - 0019578 - CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30
84 - 0019579 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 11-12	UND	40
85 - 0019580 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 13-14	UND	40
86 - 0019581 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 5-6	UND	40
87 - 0019582 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 7-8	UND	40
88 - 0019628 - DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOX CABO OCO	UND	8
89 - 0019631 - DESCOLADOR PERIÓSTEO EM AÇO INOX CABO OCO	UND	4
90 - 0044183 - DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	Cx	20
91 - 0019898 - EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20ML	UND	30
92 - 0020120 - ESCOVA DE DENTES INFANTIL CERDAS PLANAS	UND	3.000
93 - 0020124 - ESCOVA DE ROBINSON RETA CERDAS PLANAS	UND	150
94 - 0020135 - ESCOVA PARA HIGIENIZAR PRÓTESE DENTÁRIA	UND	100
95 - 0020174 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX	UND	50
96 - 0020176 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX	UND	25
97 - 0020178 - ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
98 - 0020181 - ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO ANTIADERENTE	UND	20
99 - 0027962 - ESPELHO EXTRAORAL - DE MÃO - CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS DIMENSÕES 20 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 0,5 CM.	Unid	25
100 - 0003578 - ESPELHO ODONTOLÓGICO COM ROSCA, CAIXA COM 12UND	Cx	10
101 - 0020277 - ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	2
102 - 0020291 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10ML	UND	7
103 - 0020294 - EUGENOL FRASCO COM 20ML	UND	50
104 - 0020300 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30
105 - 0003685 - FILME PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 3X4 CM - CX C/150	Cx	10
106 - 0044184 - FIO ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM COM 24UND.	Cx	6
107 - 0003746 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UND	Cx	100
108 - 0044185 - FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M) DE USO ODONTOLÓGICO	UND	40
109 - 0044186 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	70
110 - 0020755 - FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	50
111 - 0020801 - FÓRCEPS EXODONTIAS 18L	UND	20
112 - 0020804 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 150	UND	20
113 - 0020805 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 151	UND	20
114 - 0020806 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 16	UND	20
115 - 0020807 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 17	UND	20

116 - 0020810 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 18R	UND	20
117 - 0020812 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 69	UND	20
118 - 0020814 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 1	UND	20
119 - 0020816 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 16	UND	20
120 - 0003782 - FORMOCRESOL CX COM 1 FRASCO	Cx	30
121 - 0044187 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BIVOLT; COM MODOS PROGRAMÁVEIS PARA ATIVAÇÃO; SINAL SONORO; TEMPO DE ATIVAÇÃO PROGRAMÁVEL; LED DE ALTA POTÊNCIA; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL EM 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. NÃO UTILIZE FILTRO ÓPTICO.COMPRIMENTO DE ONDA: 400NM – 500NM. BATERIA: 4 HORAS; GARANTIA DE 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; REGISTRO ANVISA;	UND	6
122 - 0020909 - GENGIVÔTOMO KIRKLAND CABO ÔCO	UND	10
123 - 0020913 - GENGIVÔTOMO ORBAN CABO ÔCO	UND	10
124 - 0020978 - GRAMPOS 211 EM AÇO INOX	UND	5
125 - 0020981 - GRAMPOS 13 A EM AÇO INOX	UND	5
126 - 0020984 - GRAMPOS 205 EM AÇO INOX	UND	5
127 - 0004002 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	Cx	30
128 - 0044188 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR TIPO CIMENTO COMPOSTO POR DUAS BISNAGAS DE PASTA BASE + CATALISADOR	Cx	60
129 - 0021088 - HOLLEMBACK 3S	UND	20
130 - 0009111 - IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ + LÍQUIDO	Kit	100
131 - 0009141 - KIT DE BORRACHAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	Kit	15
132 - 0021463 - KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	6
133 - 0009146 - KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	Kit	20
134 - 0044189 - KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO	Kit	10
135 - 0044190 - KIT MACROMODELO BOCA, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL.	Unid	10
136 - 0009169 - KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO	Kit	2
137 - 0004083 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH AUTOCLAVÁVEL	Cx	2
138 - 0044191 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES AUTOCLAVÁVEL	UND	5
139 - 0004113 - LÂMINA DE BISTURÍ N° 12 CX COM 100 UND	Cx	10
140 - 0004114 - LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C CX COM 100 UND	Cx	4
141 - 0004178 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM LÁTEX	Cx	7
142 - 0044192 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
143 - 0044193 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
144 - 0044194 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
145 - 0044195 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
146 - 0044196 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
147 - 0044197 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
148 - 0044198 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
149 - 0044199 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
150 - 0044200 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
151 - 0044201 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	15
152 - 0044202 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	5
153 - 0044203 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Cx	5
154 - 0028820 - LIMA PARA OSSO N° 11 - USO ODONTOLÓGICO	Unid	10
155 - 0044204 - SISTEMA DE LIMAS ROTATÓRIAS UNIVERSAIS PARA PREPARO DE CANAIS, CONFECCIONADAS EM NITI, TRATADAS TERMICAMENTE. KIT COM 6UND TAMANHOS SX, S1, S2, F1, F2 E F3 21MM E 25MM	Cx	6
156 - 0044205 - LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO PARA ENDODONTIA - EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE	Unid	2
157 - 0044206 - MAÇARICO PORTÁTIL MANUAL TAMANHO PEQUENO -IDEAL PARA SER USADOS EM SOLDAS, CULINÁRIA, ENCANADORES, ARTESANATO, ACENDER LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. IDEAL PARA SERVIÇO EM CASA OU NO TRABALHO. - FÁCIL MANUSEIO - FORMATO ANATÔMICO - CONTROLE MANUAL DA CHAMA - BOTÃO DE ACENDIMENTO IDEAL PARA - SOLDAR - LABORATÓRIO - REPAROS EM GERAL -ARTESANATO - CULINÁRIA - ETC. - MARCA: GLOBALTOOLS - COR: BRANCA - TANQUE DE	Cx	3

GÁS BUTANO RECARREGÁVEL - CONTROLE DE FLUXO DE AR - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA CHAMA REGULÁVEL - INTERRUPTOR TRAVAR/DESLIGAR			
158 - 0022165 - MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20	
159 - 0022169 - MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20	
160 - 0022412 - MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100	
161 - 0022418 - MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100	
162 - 0044207 - APLICADOR PARA ADESIVO FLUIDO, HASTE EM POLIPROPILENO COM PONTA DOBRÁVEL E CERDAS EM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 100 UND	PT	200	
163 - 0022498 - MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	
164 - 0022525 - MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	UND	5	
165 - 0016237 - MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR EM POLIESTIRENO	pct	50	
166 - 0044208 - MOTOR PARA ENDODONTIA COM LED; SEM FIO; ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COMPATÍVEL COM LIMAS NITI ROTATÓRIAS	UND	1	
167 - 0022681 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	
168 - 0044209 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	60	
169 - 0044210 - PÓ PARA PREPARO DE MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 50G	UND	60	
170 - 0022978 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10	
171 - 0017092 - ALANCAS CURVAS TIPO BANDEIRINHA EM INOX	UND	20	
172 - 0044211 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10	
173 - 0044212 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10	
174 - 0023031 - PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	UND	50	
175 - 0023042 - PASTA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	70	
176 - 0029598 - PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	Unid	20	
177 - 0044213 - PEDRA POMES (PÓ) PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 100 G	Unid	50	
178 - 0004790 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL - TAMANHO 22X35 MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Cx	5	
179 - 0023119 - PERFURADOR DE AINSWORTH EM AÇO INOX	UND	4	
180 - 0023129 - PERIÓTOMO EM AÇO INOX; CABO OCO	UND	10	
181 - 0023156 - PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	UND	100	
182 - 0023199 - PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX	UND	10	
183 - 0023203 - PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	UND	4	
184 - 0023306 - PLACA DE VIDRO - 10MM DE ESPESSURA	UND	20	
185 - 0023569 - PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50	
186 - 0023572 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50	
187 - 0023575 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100	
188 - 0023577 - PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100	
189 - 0023580 - PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100	
190 - 0023583 - PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100	
191 - 0023587 - PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100	
192 - 0023588 - PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100	
193 - 0023591 - PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100	
194 - 0023595 - PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100	
195 - 0023599 - PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100	
196 - 0023603 - PONTA DIAMANTADA 1190F PARA ACABAMENTO	UND	100	
197 - 0023608 - PONTA DIAMANTADA 2200F PARA ACABAMENTO	UND	100	
198 - 0023612 - PONTA DIAMANTADA 3118F PARA ACABAMENTO	UND	100	
199 - 0023659 - PORTA - AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX	UND	30	
200 - 0023660 - PORTA - ALGODÃO EM AÇO INOX	UND	8	
201 - 0023668 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX COM VÍDEA	UND	6	
202 - 0023678 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	15	
203 - 0023681 - PORTA DETRITO INOX	UND	10	
204 - 0023698 - PORTA MATRIZ	UND	20	
205 - 0023734 - POTE DAPPEN CONFECCIONADO EM VIDRO	UND	30	
206 - 0024230 - RÉGUA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO	UND	20	
207 - 0044214 - RESINA FLUIDA COM 72% DE CARGA EM PESO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MÉDIA VISCOSIDADE	UND	20	
208 - 0024351 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	40	



209 - 0024353 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CORES A DEFINIR	UND	50
210 - 0044215 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECÍFICA PARA DENTINA COR A2 - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V	Unid	15
211 - 0044216 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMA, PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,6 MICROMETROS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CORES A DEFINIR	Unid	30
212 - 0024357 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA CO A3,5	UND	50
213 - 0024359 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	40
214 - 0024361 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	50
215 - 0024363 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	50
216 - 0044217 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
217 - 0044218 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	30
218 - 0024395 - RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO PASTA, SEM EUGENOL. POTE COM 20GR	UND	20
219 - 0044219 - REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	60
220 - 0044220 - SACA-BROCAS UNIVERSAL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10
221 - 0044221 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ICOLOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM SERINGA COM 2G	Kil	20
222 - 0024784 - SENDOR DIGITAL COM POSICIONADOR, TAMANHO 1; USB; COMPATÍVEL COM VÁRIOS SOFTWARES.	UND	1
223 - 0044222 - SERINGAS CARPULE EM AÇO INOX PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA EM ODONTOLOGIA	UND	30
224 - 0024946 - SOLUÇÃO CLORHEXIDINA A 2% FRASCO COM 100ML	UND	40
225 - 0024969 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO COM 10ML	UND	30
226 - 0025073 - SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX	UND	60
227 - 0025076 - SONDA EXPLORADORA RETA EM AÇO INOX	UND	20
228 - 0025087 - SONDA NABERS CABO OCO	UND	7
229 - 0025092 - SONDA PERIODONTAL WILLIAMS MILIMETRADA CABO OCO	UND	20
230 - 0044223 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 20 UND	Cx	20
231 - 0016513 - SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UND	pct	250
232 - 0016515 - SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA	pct	40
233 - 0025193 - SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5
234 - 0025221 - TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	60
235 - 0025273 - TAMBOREL EM ALUMÍNIO	UND	6
236 - 0044224 - EM AÇO INOX INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 15CM.	UND	20
237 - 0025470 - TESOURA GOLDMAN-FOX EM AÇO INOX TAMANHO 13CM	UND	10
238 - 0025485 - TESOURA RETA EM AÇO INOX TAMANHO 11CM	UND	30
239 - 0030856 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - FRASCO COM 200 ML	Unid	30
240 - 0025565 - TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UND	30
241 - 0025569 - TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UND	30
242 - 0025575 - TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	50
243 - 0025581 - TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES	UND	40
244 - 0025734 - TRICRESOL FORMALINA	UND	30
245 - 0026116 - VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.8. Efetuar a entrega do objeto em total conformidade com os prazos estipulados no termo de referência, evitando assim transtornos e prejuízos na prestação de serviços à sociedade usuária do SUS.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Prazo de Entrega: 03 (três) dias.
- 7.1.2. Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21 especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Paulina Maria A. de A. Maia
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0044159 - ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BIG- GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1, 3 DIMETAERILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL (CARGA). APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO VOM 6G DE ADESIVO. DESCRITIVO TÉCNICO: > SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTA POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRILICO E ÁCIDO ITACÔNICO.	CX	90	
2 - 0017065 - AFASTADOR TIPO MINESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	8	
3 - 0002044 - AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES	CX	150	
4 - 0002048 - AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES	CX	10	
5 - 0017104 - ALAVANCA RETA TIPO SELDIN EM AÇO INOX	UND	20	
6 - 0044160 - AMÁLGAMA EM CÁPSULAS – POTE COM 500 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	PT	7	
7 - 0017214 - AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL BIVOLT	UND	3	
8 - 0026439 - ANEL PARA MATRIZ DELTA COM CONTORNOS SECCIONAIS DENTAIS - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES DO TIPO CLASSE II	UNID	15	
9 - 0002161 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNE COM EPINEFRINA 4 % - 1.100.000 - TUBETE DE VIDRO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	20	
10 - 0044161 - ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAÍNA .C /FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES	CX	200	
11 - 0002178 - ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:50000 CX COM 50 TUBETES	CX	100	
12 - 0044162 - ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES	CX	200	
13 - 0044163 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES	CX	200	
14 - 0017300 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTTI	UND	80	
15 - 0044164 - Equipamento de Laser Terapêutico sem fio (wireless) desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Seus dois diodos lasers emitem luz no comprimento de onda Vermelho (660 nm) e Infravermelho (808 nm) na potência de 100 mW.	UND	3	
16 - 0017341 - APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	UND	4	
17 - 0017343 - APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE	UND	2	
18 - 0044165 - APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA TIPO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; ACIONAMENTO POR PEDAL; ACOMPANHA KIT DE PONTEIRAS	UND	7	
19 - 0017359 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	
20 - 0044166 - ARCO DE OSTBY EM PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	6	

21 - 0044167 - AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL; BIVOLT; BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX; MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA; TERMOSTATO; PAINEL DE COMANDO FRONTAL.	UND	6
22 - 0044168 - AUTOCLAVE INOX ANALÓGICA HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS.	UND	3
23 - 0044169 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA	UND	6
24 - 0044170 - AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA.	UND	5
25 - 0026632 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	50
26 - 0017652 - BANDEJA CLÍNICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60
27 - 0044171 - BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6
28 - 0044173 - BISTURI ELÉTRICO BIVOLT APLICÁVEL EM CIRURGIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA E DENTÍSTICA. CORTE E COAGULAÇÃO, ACOMPANHA PEDAL, CANETA AUTOCLAVÁVEL, CABOS E 6 DIFERENTES ELETRODOS. SEM PLACA TERRA. POTÊNCIA: 40W. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	1
29 - 0017927 - BOMBA DE SUCÇÃO À VACUO PORTÁTIL	UND	2
30 - 0017985 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 4	UND	30
31 - 0017986 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 6	UND	20
32 - 0018000 - BROCA CIRÚRGICA Nº702	UND	30
33 - 0018009 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	20
34 - 0018011 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	30
35 - 0018022 - BROCA GATES Nº 1	UND	10
36 - 0018025 - BROCA GATES Nº 2	UND	10
37 - 0018028 - BROCA GATES Nº 3	UND	10
38 - 0018031 - BROCA GATES Nº 4	UND	10
39 - 0044174 - BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE DO TIPO ENDO Z - ALTA ROTAÇÃO	UNID	20
40 - 0018055 - BRUNIDORES Nº 29 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30
41 - 0018165 - CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX	UND	20
42 - 0018171 - CABO PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO	UND	80
43 - 0018343 - CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10
44 - 0018410 - CALCADORES WARD MÉDIO EM AÇO INOX	UND	50
45 - 0044175 - CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	4
46 - 0044176 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 100% PROPILENO	KIT	20
47 - 0018556 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BOTTON	UND	10
48 - 0018584 - CÂNULA ENDODÔNTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20
49 - 0018635 - CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO; CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONADO DUPLO	UND	60
50 - 0044177 - CIMENTO CIRÚRGICO TIPO PASTA-PASTA (BASE + CATALISADOR) INDICADO PARA USO PÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS; APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS DE 90GR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10
51 - 0018962 - CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UND	25
52 - 0044178 - CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ. PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	KIT	12
53 - 0018978 - CINZEL MINI OSHENBEIN CABO OCO	UND	8
54 - 0044179 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	20
55 - 0019240 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 12 PÉS 150 LITROS	UND	2
56 - 0019246 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO	UND	5
57 - 0019262 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND	100
58 - 0003167 - CONE DE GUTA PERCHA F1 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
59 - 0003172 - CONE DE GUTA PERCHA F2 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
60 - 0003177 - CONE DE GUTA PERCHA F3 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
61 - 0003182 - CONE DE GUTA PERCHA F4 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10

62 - 0003187 - CONE DE GUTA PERCHA F5 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
63 - 0003190 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
64 - 0003195 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
65 - 0003205 - CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	20
66 - 0003209 - CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
67 - 0003214 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
68 - 0003218 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
69 - 0003222 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
70 - 0003226 - CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
71 - 0044180 - Calcedor de Paiva fabricado em aço inox.	UNID	10
72 - 0044181 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3
73 - 0019368 - CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
74 - 0019525 - CUBA PARA SORO EM AÇO INOX PEQUENA	UND	10
75 - 0044182 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA EMBALAGEM COM 100UND	CX	20
76 - 0027664 - CURETA DE DENTINA EM AÇO INOX	UNID	40
77 - 0019564 - CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	30
78 - 0019568 - CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	30
79 - 0019570 - CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	30
80 - 0019573 - CURETA GRACEY 11-12 CABO ÔCO	UND	30
81 - 0027666 - CURETA PERIODONTAL DO TIPO FOICE PONTA MORSE 00 CABO OCO	UNID	25
82 - 0019576 - CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30
83 - 0019578 - CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30
84 - 0019579 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 11-12	UND	40
85 - 0019580 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 13-14	UND	40
86 - 0019581 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 5-6	UND	40
87 - 0019582 - CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 7-8	UND	40
88 - 0019628 - DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOX CABO OCO	UND	8
89 - 0019631 - DESCOLADOR PERIÓSTEO EM AÇO INOX CABO OCO	UND	4
90 - 0044183 - DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	20
91 - 0019898 - EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20ML	UND	30
92 - 0020120 - ESCOVA DE DENTES INFANTIL CERDAS PLANAS	UND	3.000
93 - 0020124 - ESCOVA DE ROBINSON RETA CERDAS PLANAS	UND	150
94 - 0020135 - ESCOVA PARA HIGIENIZAR PRÓTESE DENTÁRIA	UND	100
95 - 0020174 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX	UND	50
96 - 0020176 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX	UND	25
97 - 0020178 - ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
98 - 0020181 - ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO ANTIADERENTE	UND	20
99 - 0027962 - ESPELHO EXTRAORAL - DE MÃO - CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS DIMENSÕES 20 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 0,5 CM.	UNID	25
100 - 0003578 - ESPELHO ODONTOLÓGICO COM ROSCA, CAIXA COM 12UND	CX	10
101 - 0020277 - ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	2
102 - 0020291 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10ML	UND	7
103 - 0020294 - EUGENOL FRASCO COM 20ML	UND	50
104 - 0020300 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30
105 - 0003685 - FILME PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 3X4 CM - CX C/150	CX	10
106 - 0044184 - FIO ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM COM 24UND.	CX	6
107 - 0003746 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CX	100
108 - 0044185 - FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M) DE USO ODONTOLÓGICO	UND	40
109 - 0044186 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	70
110 - 0020755 - FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	50
111 - 0020801 - FÓRCEPS EXODONTIAS 18L	UND	20
112 - 0020804 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 150	UND	20
113 - 0020805 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 151	UND	20
114 - 0020806 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 16	UND	20
115 - 0020807 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 17	UND	20

116 - 0020810 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 18R	UND	20
117 - 0020812 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 69	UND	20
118 - 0020814 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 1	UND	20
119 - 0020816 - FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 16	UND	20
120 - 0003782 - FORMOCRESOL CX COM 1 FRASCO	CX	30
121 - 0044187 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BIVOLT; COM MODOS PROGRAMÁVEIS PARA ATIVAÇÃO; SINAL SONORO; TEMPO DE ATIVAÇÃO PROGRAMÁVEL; LED DE ALTA POTÊNCIA; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL EM 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. NÃO UTILIZE FILTRO ÓPTICO.COMPRIMENTO DE ONDA: 400NM – 500NM. BATERIA: 4 HORAS; GARANTIA DE 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; REGISTRO ANVISA;	UND	6
122 - 0020909 - GENGIVÔTOMO KIRKLAND CABO ÔCO	UND	10
123 - 0020913 - GENGIVÔTOMO ORBAN CABO ÔCO	UND	10
124 - 0020978 - GRAMPOS 211 EM AÇO INOX	UND	5
125 - 0020981 - GRAMPOS 13 A EM AÇO INOX	UND	5
126 - 0020984 - GRAMPOS 205 EM AÇO INOX	UND	5
127 - 0004002 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	CX	30
128 - 0044188 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR TIPO CIMENTO COMPOSTO POR DUAS BISNAGAS DE PASTA BASE + CATALISADOR	CX	60
129 - 0021088 - HOLLEMBACK 3S	UND	20
130 - 0009111 - IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ + LÍQUIDO	KIT	100
131 - 0009141 - KIT DE BORRACHAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	15
132 - 0021463 - KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	6
133 - 0009146 - KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
134 - 0044189 - KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO	KIT	10
135 - 0044190 - KIT MACROMODELO BOCA, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL.	UNID	10
136 - 0009169 - KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO	KIT	2
137 - 0004083 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH AUTOCLAVÁVEL	CX	2
138 - 0044191 - KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES AUTOCLAVÁVEL	UND	5
139 - 0004113 - LÂMINA DE BISTURÍ N° 12 CX COM 100 UND	CX	10
140 - 0004114 - LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C CX COM 100 UND	CX	4
141 - 0004178 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM LÁTEX	CX	7
142 - 0044192 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
143 - 0044193 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
144 - 0044194 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
145 - 0044195 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
146 - 0044196 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
147 - 0044197 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
148 - 0044198 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
149 - 0044199 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
150 - 0044200 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
151 - 0044201 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
152 - 0044202 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
153 - 0044203 - LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
154 - 0028820 - LIMA PARA OSSO N° 11 - USO ODONTOLÓGICO	UNID	10
155 - 0044204 - SISTEMA DE LIMAS ROTATÓRIAS UNIVERSAIS PARA PREPARO DE CANAIS, CONFECCIONADAS EM NITI, TRATADAS TERMICAMENTE. KIT COM 6UND TAMANHOS SX, S1, S2, F1, F2 E F3 21MM E 25MM	CX	6
156 - 0044205 - LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO PARA ENDODONTIA - EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE	UNID	2
157 - 0044206 - MAÇARICO PORTÁTIL MANUAL TAMANHO PEQUENO -IDEAL PARA SER USADOS EM SOLDAS, CULINÁRIA, ENCANADORES, ARTESANATO, ACENDER LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. IDEAL PARA SERVIÇO EM CASA OU NO TRABALHO. - FÁCIL MANUSEIO - FORMATO ANATÔMICO - CONTROLE MANUAL DA CHAMA - BOTÃO DE ACENDIMENTO IDEAL PARA - SOLDAR - LABORATÓRIO - REPAROS EM GERAL - ARTESANATO - CULINÁRIA - ETC. - MARCA: GLOBALTOOLS - COR: BRANCA - TANQUE DE	CX	3

GÁS BUTANO RECARREGÁVEL - CONTROLE DE FLUXO DE AR - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA CHAMA REGULÁVEL - INTERRUPTOR TRAVAR/DESLIGAR			
158 - 0022165 - MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20	
159 - 0022169 - MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20	
160 - 0022412 - MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100	
161 - 0022418 - MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100	
162 - 0044207 - APLICADOR PARA ADESIVO FLUIDO, HASTE EM POLIPROPILENO COM PONTA DOBRÁVEL E CERDAS EM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 100 UND	PT	200	
163 - 0022498 - MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	
164 - 0022525 - MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	UND	5	
165 - 0016237 - MOLDEIRA PARA APLICAR FLUOR EM POLIESTIRENO	PCT	50	
166 - 0044208 - MOTOR PARA ENDODONTIA COM LED; SEM FIO; ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COMPATÍVEL COM LIMAS NITI ROTATÓRIAS	UND	1	
167 - 0022681 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	
168 - 0044209 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	60	
169 - 0044210 - PÓ PARA PREPARO DE MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 50G	UND	60	
170 - 0022978 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10	
171 - 0017092 - ALANCAS CURVAS TIPO BANDEIRINHA EM INOX	UND	20	
172 - 0044211 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10	
173 - 0044212 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10	
174 - 0023031 - PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	UND	50	
175 - 0023042 - PASTA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	70	
176 - 0029598 - PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	UNID	20	
177 - 0044213 - PEDRA POMES (PÓ) PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 100 G	UNID	50	
178 - 0004790 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL - TAMANHO 22X35 MM - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	5	
179 - 0023119 - PERFURADOR DE AINSWORTH EM AÇO INOX	UND	4	
180 - 0023129 - PERIÓTOMO EM AÇO INOX; CABO OCO	UND	10	
181 - 0023156 - PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	UND	100	
182 - 0023199 - PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX	UND	10	
183 - 0023203 - PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	UND	4	
184 - 0023306 - PLACA DE VIDRO - 10MM DE ESPESSURA	UND	20	
185 - 0023569 - PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50	
186 - 0023572 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50	
187 - 0023575 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100	
188 - 0023577 - PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100	
189 - 0023580 - PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100	
190 - 0023583 - PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100	
191 - 0023587 - PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100	
192 - 0023588 - PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100	
193 - 0023591 - PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100	
194 - 0023595 - PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100	
195 - 0023599 - PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100	
196 - 0023603 - PONTA DIAMANTADA 1190F PARA ACABAMENTO	UND	100	
197 - 0023608 - PONTA DIAMANTADA 2200F PARA ACABAMENTO	UND	100	
198 - 0023612 - PONTA DIAMANTADA 3118F PARA ACABAMENTO	UND	100	
199 - 0023659 - PORTA - AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX	UND	30	
200 - 0023660 - PORTA - ALGODÃO EM AÇO INOX	UND	8	
201 - 0023668 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX COM VÍDEA	UND	6	
202 - 0023678 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	15	
203 - 0023681 - PORTA DETRITO INOX	UND	10	
204 - 0023698 - PORTA MATRIZ	UND	20	
205 - 0023734 - POTE DAPPEN CONFECCIONADO EM VIDRO	UND	30	
206 - 0024230 - RÉGUA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO	UND	20	
207 - 0044214 - RESINA FLUIDA COM 72% DE CARGA EM PESO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MÉDIA VISCOSIDADE	UND	20	
208 - 0024351 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	40	

209 - 0024353 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CORES A DEFINIR	UND	50	
210 - 0044215 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECÍFICA PARA DENTINA COR A2 - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V	UNID	15	
211 - 0044216 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMA, PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,6 MICROMETROS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CORES A DEFINIR	UNID	30	
212 - 0024357 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA CO A3,5	UND	50	
213 - 0024359 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	40	
214 - 0024361 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	50	
215 - 0024363 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	50	
216 - 0044217 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20	
217 - 0044218 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	30	
218 - 0024395 - RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO PASTA, SEM EUGENOL. POTE COM 20GR	UND	20	
219 - 0044219 - REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	60	
220 - 0044220 - SACA-BROCAS UNIVERSAL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	
221 - 0044221 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ICOLOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM SERINGA COM 2G	KIT	20	
222 - 0024784 - SENSOR DIGITAL COM POSICIONADOR, TAMANHO 1; USB; COMPATÍVEL COM VÁRIOS SOFTWARES.	UND	1	
223 - 0044222 - SERINGAS CARPULE EM AÇO INOX PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA EM ODONTOLOGIA	UND	30	
224 - 0024946 - SOLUÇÃO CLORHEXIDINA A 2% FRASCO COM 100ML	UND	40	
225 - 0024969 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO COM 10ML	UND	30	
226 - 0025073 - SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX	UND	60	
227 - 0025076 - SONDA EXPLORADORA RETA EM AÇO INOX	UND	20	
228 - 0025087 - SONDA NABERS CABO OCO	UND	7	
229 - 0025092 - SONDA PERIODONTAL WILLIAMS MILIMETRADA CABO OCO	UND	20	
230 - 0044223 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 20 UND	CX	20	
231 - 0016513 - SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UND	PCT	250	
232 - 0016515 - SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA	PCT	40	
233 - 0025193 - SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5	
234 - 0025221 - TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	60	
235 - 0025273 - TAMBOREL EM ALUMÍNIO	UND	6	
236 - 0044224 - EM AÇO INOX INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 15CM.	UND	20	
237 - 0025470 - TESOURA GOLDMAN-FOX EM AÇO INOX TAMANHO 13CM	UND	10	
238 - 0025485 - TESOURA RETA EM AÇO INOX TAMANHO 11CM	UND	30	
239 - 0030856 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - FRASCO COM 200 ML	UNID	30	
240 - 0025565 - TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UND	30	
241 - 0025569 - TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UND	30	
242 - 0025575 - TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	50	
243 - 0025581 - TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES	UND	40	
244 - 0025734 - TRICRESOL FORMALINA	UND	30	
245 - 0026116 - VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:



Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 03 (três) dias;

b - Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

l - Efetuar a entrega do objeto em total conformidade com os prazos estipulados no termo de referência, evitando assim transtornos e prejuízos na prestação de serviços à sociedade usuária do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.